



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.02/2020

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, por solicitação da SRA. MARGARETH TELES DE QUEIROZ, SECRETÁRIA DE SAÚDE e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente F.F SILVA MAIA - ME, inscrito no CNPJ N° 10.762.561/0001-81, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA SEREM INSTALADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MU-NICIPIO DE CASCAVEL/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA SEREM INSTALADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados a seguir.

A Secretaria de Saúde, bem como o Poder Executivo Municipal de Cascavel-CE, dentro de suas atribuições legais, também estabeleceu as ações para o enfrentamento e contenção da pandemia no âmbito local. A situação do Município de Cascavel se agrava pelo fato de ter apenas Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças (Entidade Filantrópica), construído há mais de 40 (quarenta) anos, como único equipamento para o enfrentamento de doenças de todas as naturezas e para atendimento de urgência e emergência, ou seja, sequer comporta o tratamento de um infectado por corona vírus por não possuir leito de isolado muito mesmo leitos de Unidade de Terapia Intensiva — UTI no qual se necessita para tratamento de pacientes em estado de síndrome respiratória aguda grave causados pelo Covid19. Não obstante, encontra-se na iminência de plena capacidade de funcionamento o prédio da Unidade de Pronto Atendimento-UPA com a seguinte estrutura:

- 01 sala de classificação de risco
- 03 três consultórios médicos
- Estrutura física para atendimento em serviço social.
- 01 Sala de medicação com régua de gases medicinais com capacidade para 08 pessoas
- 01 Sala de medicação infantil com capacidade para 05 crianças







- 07 leitos de observação adulta com monitor multiparâmetro, sendo 03 leitos com ventilador pulmonar mecânico e 01 já adaptado para isolamento, além de 01 aparelho eletrocardiógrafo.
- 05 leitos de observação infantil, sendo 02 leitos com monitor multiparâmetro.
- 03 leitos em sala de estabilização monitor multiparâmetro, ventilador pulmonar mecânico em todos além de 01 aparelho eletrocardiógrafo.
- 01 Sala com aparelho eletrocardiógrafo.
- 01 Sala de procedimentos e sutura.

A utilização urgente desse equipamento (UPA) ameniza a situação de emergência e o colapso na saúde pública municipal, garantindo-se o atendimento adequado aos pacientes que necessitem de urgência e os que venham a ser comedido da Covid19, ou seja, proporciona mais dignidade às pessoas que necessitam de atendimento de urgência e emergência médica no município, inclusive, no que diz respeito ao enfrentamento contra a propagação do corona vírus, auxiliando, também, para que o sistema de saúde do Município de Cascavel não entre em colapso. A prestação dos serviços da UPA em caráter de urgência, torna-se um feito relevante ao combate da pandemia do corona vírus na municipalidade, bem como os casos de urgências à saúde, desde que haja a contratação urgente, respeitando-se os princípios da transparência, idoneidade e impessoalidade. Sendo o interesse da Administração Pública Municipal a utilização da UPA como equipamento de enfrentamento e combate ao novo corona vírus, bem como as arboviroses típicas do período no qual estamos passando e os casos de emergência, verifica-se que se trata de ato que visa proporcionar a população do Município de Cascavel o atendimento mínimo a saúde, bem como evitar um colapso no já precário sistema de saúde municipal. Destarte, diante da atual situação de pandemia que assola todo o Brasil, entendemos que o funcionamento imediato da Unidade de Pronto Atendimento-UPA servirá de equipamento relevante ao enfrentamento do corona vírus e dos casos de urgência, desde respeitados os princípios da Administração Pública e as exigências legais, em especial a limitação da contratação ao atendimento da situação de emergência.

Sendo assim, a solicitação de tal contratação ora pretendida impactará em maior eficiência nas metas a serem cumpridas e projetadas para o exercício em curso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de ORÇAMENTO BÁSICO DE PREÇOS, procedido através de pesquisa de preços, segundo demonstrativo em anexo, sendo este o de menor valor proposto. Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal próprio, para o exercício de 2020, da SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.





ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de F.F SILVA MAIA - ME, inscrito no CNPJ N° 10.762.561/0001-81, que apresentou a proposta com o valor R\$ 17,300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais), em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL - CE, 06 de Abril de 2020.

Milcirlene Melo De Oliveira
PRESIDENTE DA COL